



Protocolado em: PL - 58/2020 29/06/2020 17:40	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 01/Julho/2020	Comissões: CDEFECO 01/07/2020
--------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	----------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento em execução, no corrente ano, a fim de atender despesas relativas ao Horto Municipal.**

A proposição justifica-se pelo fato de que o Horto Municipal está sendo deslocado da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Este deslocamento é resultado do entendimento de que as atividades realizadas pelo Horto Municipal são afetas às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O Horto Municipal tem com principal atividade a produção de mudas de flores e plantas ornamentais para paisagismo e embelezamento de praças e jardins do município e interior, além de atender as solicitações de entidades públicas, em especial as escolas municipais.

Por sua vez, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente executa atividades como: implantação e conservação de praças, jardins; projetos públicos de urbanização e paisagismo; promoção de diretrizes de arborização urbana; embelezamento e preservação de áreas verdes; controle da agenda de eventos próprios ou realizados por terceiros em parques, praças e jardins administrados por meio da Secretaria, emitindo ou providenciando as autorizações necessárias; e coordena a elaboração de projetos de arborização urbana e embelezamento de áreas públicas pertencentes ao município.

Ainda, é importante dizer que estando na estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e por realizar uma atividade afeta à educação e proteção ambiental, é possível o direcionamento de valores advindos de termos de ajustamento de conduta, valorizando e fomentando as atividades do Horto Municipal.

Assim, a presente proposta tem por objeto o necessário acerto orçamentário atinente à alteração estrutural administrativa realizada, ou seja, à inclusão do Horto Municipal na estrutura da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Isto posto, e na certeza da acolhida do presente Projeto de Lei, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 29 de junho de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

FLAVIO CASSINA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 58/2020

LEI Nº, DE, DE DE

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente ano de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento em execução, no corrente ano, no Órgão 02 – Executivo, Administração Direta, constante da Lei Municipal nº 8.471/2019, no valor de até R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais), a fim de atender despesas relativas ao Horto Municipal, conforme abaixo:

Órgão	02	Executivo, Administração Direta
Unidade	17	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0013	Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2.199	Manutenção do Horto Municipal

Art. 2º Poderão ser abertos elementos de despesa, no Crédito Adicional Especial relacionado no Artigo 1º da presente Lei, conforme determina a Portaria Interministerial nº 163/2001 da Secretaria de Tesouro Nacional, de acordo com a necessidade de execução da despesa durante o exercício.

Art. 3º Servirá de recurso para atender à abertura do Crédito Adicional Especial, constante do artigo 1º, a redução da atividade de mesma codificação, vinculada à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor respectivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL